

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 009/89

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS".

VALDINO KRAUSE, Prefeito Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgô a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos - Fundurbano=RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento até o valor de NCz\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzados novos), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída a carência de doze meses.

§ ÚNICO - Sobre o valor do Empréstimo:

I - incidirá correção proveniente das variações do IPC ou IFT e/ou outro indicador de reajuste que, o Governo Federal decretar.

II - O valor da Correção referida no item I, parágrafo único deste artigo, será subsidiada em 50% (cinquenta por cento) do seu valor e debitada, mensalmente na conta do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da operação de crédito quota-partes municipal do imposto de circulação de mercadorias e serviços de comunicações e transporte.

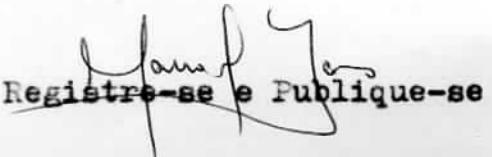
Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em Obras de Infra-Estrutura Urbana.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei, com a aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta operação de crédito.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MORRO REDONDO, em 29 de março de
1989.


VALDINO KRAUSE
Prefeito Municipal

Registers-se e Publique-se